



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/22852.43000-06

EMENDA N° , DE 2022

(MP nº 1.112, de 2022)

A Medida Provisória nº 1.112, de 2022 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 5º-A Para fins de que trata o art.1º, a União instituirá linhas de crédito específicas para promover iniciativas do Programa de Aumento da Produtividade da Frota Rodoviária no País - Renovar, na forma do regulamento.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A MP em destaque visa instituir o Programa de Aumento da Produtividade da Frota Rodoviária no País - Renovar, voltado para agregar iniciativas e ações voltadas à retirada progressiva dos veículos em fim de vida útil, a renovação de frota ou à economia circular no sistema de mobilidade e logística do País.

A presente emenda almeja que a União viabilize linhas de crédito específicas para promover iniciativas do Programa de Aumento da Produtividade da Frota Rodoviária no País - Renovar, na forma do regulamento.

Assim, a emenda visa uma política integrada, trazendo incentivos para o RENOVAR, por intermédio de linhas de crédito para os fins supramencionados.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Ante o exposto, considerando a relevância da temática proposta,
esperamos contar com o apoio de nossos Pares a sua aprovação.

SF/22852.43000-06

Sala das Sessões, de abril de 2022.

Senador MECIAS DE JESUS